



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631-1368

PROJETO DE LEI Nº 98/2025.

Dispõe sobre a criação do Cargo de Monitor da Educação Básica vinculados à Secretaria de Educação, estabelecendo suas atribuições e requisitos para investidura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Francisco decreta:

Art. 1º. Ficam criados 30 (trinta) cargos estatutários de Monitor da Educação Básica com carga horária de 40h semanais, vinculados à Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º. As atribuições e funções dos cargos estão dispostas nos anexos I e II do corpo desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

São Francisco, 15 de dezembro de 2025.

DANIEL FONSECA ROCHA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631-1368

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO Estado De Minas Gerais	PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS Anexo I - Quadro De Atribuições Criados
CARGO MONITOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PRÉ-REQUISITO NÍVEL MÉDIO E CAPACITAÇÃO DE NOÇÕES EM PRIMEIROS SOCORROS
DESCRIÇÃO DO CARGO: Acompanhar alunos em atividades de: locomoção, cuidados pessoais, alimentação e demais atividades da rotina escolar, articuladas com as atividades pedagógicas, garantindo a interação de todos os envolvidos; Auxiliar alunos na resolução de tarefas funcionais, ampliando as suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; Participar de momentos coletivos de organização e promoção do trabalho na Escola; Trabalhar em parceria com os profissionais da Escola; Ajudar alunos que necessitem de apoio no contexto escolar; Colaborar com a adequação, higienização, organização e segurança do espaço físico e do mobiliário, bem como contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos; Manter compromisso com a função, priorizando a ética, a responsabilidade e o profissionalismo, participando de reuniões, de planejamento e grupos de estudo no contexto escolar; Cuidar e orientar crianças e adolescentes que utilizam transporte escolar e tarefas afins.	
CARGA HORARIA: 40h/SEMANAIS	FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631-1368

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO Estado de Minas Gerais					Anexo II – QUADRO PERMANENTE Quadro Setorial da Educação Lei Municipal nº ____/2025								
Cargos, Classes e Carreiras	Código Nível	n.º	Pré Requisi to	Venc.	Vencimentos em Progressão (em R\$)								Funções Descrição Sumária
				UPV	Referências								
					Inicial	A 10%	B 10%	C 10%	D 10%	E 10%	F 10%	G 10%	
					01 a 03	04 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	
– Jornada Mensal 240 horas/40 horas semanais													
Monitor da Educação Básica	MEB I MEB II MEB III MEB IV	30	N.M N.M/ MTC N.S N.S/LS	151,00 155,43 159,73 162,93	1518,00 1554,43 1591,73 1629,93	1669,80 1709,87 1750,90 1792,92	1836,78 1880,85 1925,99 1972,21	2019,67 2068,96 2118,58 2169,43	2221,63 2274,64 2329,54 2385,45	2443,79 2502,44 2562,49 2623,99	2688,16 2752,67 2818,74 2886,38	2956,97 3027,63 3100,29 3174,70	Monitoramento e acompanhamento dos alunos no ambiente escolar, zelando pela segurança e rotina escolar dos mesmos, e o atendimento de alunos com necessidades especiais.